

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno n.º 102 - Centro - Fone: (014) 245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia -SP
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 040/98, 13 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1* - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que terá a seguinte classificação:

7- Secretaria de Municipal de Agricultura e Abastecimento
7.1 – Departamento de Matadouro/Agricultura
4120 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
5.007.01.06.9 Código do CPD/ 04160941.01 Função Programa

ARTIGO 2* - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Rural/Ministério da Agricultura e Abastecimento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Convênio para aquisição de trator.

ARTIGO 3* - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 13 de julho de 1.998.



Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob n.º 40 as fls. 7
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 13 de Julho de 1998



MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

R.G. 3.231.091